



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 31/2018 – M.C.A

REF.: Processo nº 191 - Pregão nº 46/2018 – M.C.A.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a empresa **CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF nº. 211.566.389-68, e

CONTRATADA: **CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**, situada na Praça Pe. José Cassemiro Cinchon, 407, na cidade de Cascavel – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.191.328/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Sr. **PAULO LUIZ ALVES MAGNUS**, inscrito no CPF sob o nº 336.365.320-49, residente e domiciliado na cidade de Cascavel–PR, tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas nas cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customizações para a área de gestão de saúde pública Municipal, conforme descrição no termo de referência Anexo III do edital**, conforme itens abaixo; que a **CONTRATADA** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo(a) Pregão nº 46/2018 – M.C.A., devidamente homologada pelo **CONTRATANTE**, em 12/06/2018.

Especificações:

Item	Quant.	Un.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	1,00	SER	Serviço de Implantação, Treinamento e Licença de Uso	11.070,00	11.070,00
2	24,00	Uni	Serviço de mensal de manutenção e suporte técnico	1.620,00	38.880,00
3	350,00	hr	Serviços Técnicos de Customização	143,00	50.050,00
TOTAL					100.000,00

Especificações das Características e funcionalidades do software/serviços:

Compreendem os serviços:

Lote 1 - Item 1 - Implantação, treinamento e licença de uso

- compreende os serviços de implantação do sistema disponibilizando seu perfeito funcionamento em todos os módulos, com a devida migração do banco de dados atualmente existente na Secretaria de Saúde, a fim de preservar o histórico de dados. A migração de dados deve ser executado através de técnicos devidamente qualificados a fim de promover a perfeita disponibilização dos prontuários e demais informações constantes na atual base de dados.





- Compreende o treinamento de todos os usuários/servidores da Secretaria da Saúde para a perfeita utilização do sistema e máxima otimização dos recursos funcionais do sistema.
- A licença compreende o direito de utilização do sistema durante a vigência do contrato, sendo pago apenas uma única vez para o contrato, mesmo que o contrato tenha prorrogações conforme sua previsão.
- O pagamento dos respectivos serviços será processado em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços e a perfeita disponibilização do sistema e respectivo treinamento, bem como devida liberação para pagamento pela Secretaria solicitante;

Lote 1 - Item 2 – Mensalidade de manutenção e suporte técnico

- Compreende os serviços assistência técnica para manter o sistema em operação e disponível para utilização, bem como ao atendimento por telefone, internet (acesso remoto), e visitas técnicas, de forma imediata quando da solicitação, sempre que necessário e sem custo adicional ao valor proposta para a Administração Municipal;
- A empresa contratada deverá fornecer atualizações periódica do sistema e/ou sempre que solicitado ou sugerido pela Secretaria da Saúde, a fim de atender as futuras necessidades e regulamentações legais advindas de regramento legal ou por imposição dos órgãos de saúde Estadual ou Federal;
- O pagamento de será em parcelas mensais;

Lote 1 - Item 3 – Serviços Técnicos de Customização

- Compreende hora técnica de implementação personalizada e novos desenvolvimentos que sejam solicitadas pela Secretaria da Saúde e que não sejam advindas de regramento legal ou por imposição dos órgãos de saúde Estadual ou Federal, como integrações com outras soluções e ou equipamentos, bem como consultoria técnica.
- * a presente quantidade trata-se de uma estimativa de quantidade, que poderá vir a ser solicitada pela Administração. Ficando estabelecido desde já que não haverá qualquer obrigação da aquisição pela Administração nem da sua totalidade nem de quantidade mínima, caso não sejam necessárias;

O Sistema deverá atender resumidamente a demanda abaixo:

- Recepção
- Cadastro de usuário
- Agendamento
- Prontuário
- Enfermagem
- Procedimento
- Consultório Médico
- Consultório odontológico
- Psicologia
- Nutrição
- Serviço social
- Planejamento familiar
- Farmácia
- Laboratório
- Agente Comunitário de Saúde
- Serviço de apoio e diagnostico e terapia
- APACs
- AIH – Internação hospitalar
- Vigilâncias
- Modulo PPI








- Modulo Prestação e serviço
- Modulo regulação
- Frotas
- Controle de estoque
- Relatórios Gerenciais
- Portal Saúde e cidadania
- Ouvidoria
- Importação dos bancos de dados – Ministério da Saúde
- Integração com o E-sus
- Faturamento

- A. Após receber a documentação relacionada à implementação e operacionalização do sistema, bem como os arquivos de dados já existentes, a empresa vencedora deverá realizar todos os esforços necessários para a migração de dados existentes para o sistema de gestão de saúde a ser disponibilizado de forma a que este esteja totalmente operante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da entrega das informações, evitando a paralisação do atendimento aos municípios e dando continuidade aos trabalhos já executados nos sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- B. Acompanhamento (suporte) dos faturamentos dos aplicativos DATASUS;
- C. As informações deverão ser confidenciais disponíveis apenas a Secretaria de Saúde.
- D. Capacitação e treinamento in loco a todos os profissionais sem custo adicional;
- E. O Fundo Municipal de Saúde entregará à empresa vencedora as informações atualmente existentes, incluindo o banco de dados fornecido pelo sistema anterior;
- F. A empresa vencedora deverá manter junto à sede no Município, por prazo não inferior a 30 dias, no mínimo dois profissionais com capacitação e conhecimentos necessários para atender os servidores municipais durante a execução de suas atividades laborais, a fim de sanar dúvidas ou esclarecer pontos que por ventura não tenham sido abordados nos treinamentos, ou ainda que não se podiam prever quando da realização destes
- G. O Sistema de Gestão de Saúde deverá permitir Integração com os programas do Ministério da Saúde e com todas as informações necessárias para geração em meio magnético dos faturamentos do SUS, bem como inclusão ou exclusão de possíveis sistemas alterados pelo Ministério da Saúde.
- H. O sistema de informática fornecido deverá possibilitar a automação de todas as rotinas nas unidades de Saúde da Administração Municipal, possibilitando o trabalho de forma integrada entre todas as unidades de saúde, através de software que opere via WEB.
- I. **O software deverá ser Multiplataforma (funcionar em no mínimo dois bancos de dados diferentes Oracle e ou postegree SQL e ou MySql), que possua sistema de back-up automático diário (conforme necessidade), em equipamento próprio fornecido pela Secretaria de Saúde na Sala de Informática da mesma, a fim de evitar a perda de dados, devendo ainda ter possibilidade de realização de back-up externo ao servidor;**
- J. O software deverá ter as automações dos programas do DATASUS – MS. Através da integração com programas oficiais do Ministério da Saúde. Deverá permitir atualização quando necessárias.
- K. O Software deve possuir seus menus no formato de botões padrão touch screen para acesso a todos os módulos e todas as telas do Software, deverão funcionar de maneira dinâmica em uma tela touch screen (para funcionar em tablet);



- L. A empresa contratada vencedora deverá efetuar a conversão do banco de dados atual da Secretaria da Saúde a fim de recuperar o histórico dos procedimentos nele constate, permitindo a sua utilização no novo sistema, sem comprometer a integridade dos dados e sem custo adicional;
- M. A empresa contratada deverá efetuar o treinamento dos usuários do sistema sem custo adicional a Administração Municipal;
- N. A empresa contratada deverá efetuar a assistência técnica ao sistema, através de atendimento por telefone, internet, e visitas técnicas, de forma imediata quando da solicitação, sempre que necessário e sem custo adicional para a Administração Municipal;
- O. A empresa contratada deverá fornecer atualizações periódica do sistema e/ou sempre que solicitado ou sugerido pela Secretaria da Saúde, a fim de atender as futuras necessidades e regulamentações;
- P. A Secretaria da Saúde se reserva o direito, achando necessário, que o proponente de melhor oferta efetue a apresentação técnica do sistema antes da Homologação do processo licitatório, a fim de constatar a funcionalidade do mesmo e se atende às expectativas da Secretaria de Saúde. Sendo reservado a Secretaria da Saúde a desaprovação de sistema que não cumpra com o solicitado e/ou as expectativas da Secretaria da Saúde, sempre através de apontamentos técnicos devidamente fundamentado.
- Q. A vigência da presente contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos conforme estabelecido na Lei 8.999/93; A contratação pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses se justifica considerando em razão da conveniência a Administração Municipal em especial nos transtornos que advém numa possível troca de sistema que se referem a migração de dados e novo treinamento dos usuários. Bem como considerando um razoável tempo, diante dos investimentos do contratado na mobilização e serviços de migração e treinamento.
- R. Quando do encerramento do contrato a Contratada deverá disponibilizar o banco de dados, de forma desbloqueada e acessível pela Administração. Ficando estabelecido desde já que a Administração Municipal é a única proprietária do banco de dados gerado pela utilização do sistema;

DETALHAMENTO DAS FUNCIONALIDADES

1. **Módulo Recepção.**

- Este módulo deverá estar disponível em todas recepções das unidades de saúde, com objetivo de registrar e identificar as informações dos usuários dos serviços e dar os encaminhamentos necessários.
- Este módulo deverá ser composto pelas partes: um recepção e parte dois atendimento;
- O usuário do serviço chegando na recepção se identifica no sistema o cidadão e registra-se o assunto e qual setor ele deverá ser encaminhado;
- Na parte atendimento todos os setores visualizam os encaminhamentos de outras recepções e assuntos informados pelos setores de origem;
- No momento do registro das informações a recepção tem acesso a descrição de todas rotinas, fluxos, normas, programas e protocolos da secretaria de saúde é uma área de conhecimento de dos servidores.

2. **Módulo cadastro de Usuário:**

- Permitir cadastrar usuário com geração do número do prontuário único realizando críticas às demais informações deste cadastro de acordo com o CADSUS e conforme portaria do Ministério da Saúde.



- Permitir vincular o número de prontuário do usuário gerado pelo sistema ao número de prontuário existente no serviço ou unidade de saúde, podendo pesquisar por qualquer um destes números.
- Permitir compartilhamento eletrônico da informação - Os dados clínicos devem ser acessados a partir de qualquer estação de trabalho ou ponto de acesso devidamente autorizado.
- Não permitir o cadastro do mesmo usuário em duplicidade, considerando seus dados de pessoa física.
- Permitir vincular o número do cadastro do usuário ao número do cartão nacional de saúde (CNS), permitindo a localização por ambos no mesmo campo.
- Possuir cadastro de sistema compatível com o cadastro sócio- econômico do Bolsa família,
- No momento do cadastro do software deverá permitir a captura da foto do paciente pelo software automaticamente no cadastro do paciente, não apenas salvar em arquivo e depois inserir no cadastro do usuário;

3. **Módulo Agendamento de Consultas Básicas:**

- Identificação do paciente através do número de seu cartão SUS, pelo nome, sobrenome, identidade, CPF, data nascimento, nome da mãe, telefone, endereço ou cartão emitido pela UBS;
- Atendimento completo da consulta passando pela pré-consulta para registros de enfermagem até o atendimento do médico como: prescrição de medicamentos, emissão de atestados, requisição de consultas especializadas, requisição de exames e inserção do diagnóstico presumido ou confirmado;
- Relatórios de consultas agendadas, com diversas variações para um bom acompanhamento das funções de consultas médicas;
- Controle de número de consultas já agendadas para o profissional e unidade de saúde, no momento do agendamento;
- Trabalha com cronogramas individuais e cotas por profissionais e unidade de saúde;
- Permitir criar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador, através de replicação automática
- Permitir criar agenda permitindo escolha de vagas por intervalo de horário fixo ou variado de horários e número de vagas.
- Permitir a descentralização do agendamento para as unidades de atendimento.
- Permitir definir e aplicar número de dias de carência para que o mesmo usuário possa agendar consulta na mesma especialidade/CBO.
- Permitir cancelar e/ou aplicar uma ou mais ações na agenda.
- Permitir operações de bloqueio total do dia na agenda e bloqueio parcial por horário discriminando o motivo.
- Permitir emissão de um relatório de motivo de bloqueio da agenda.
- Permitir realizar transferência de agenda para um determinado usuário.
- Permitir realizar transferência de todas as agendas de um profissional encaixando os usuários nas próximas vagas livres.



- Permitir realizar transferência de todas as agendas de um profissional para outra data possibilitando sua reversão através de opção selecionada no sistema.
- Permitir emissão de um relatório com informações de data e horário dos usuários que foram transferidos, no momento da transferência.
- Permitir recepcionar vários pacientes, de uma só vez ou individualmente. A recepção deve ser independente do atendimento.
- Permitir cancelar de uma só vez ou individualmente, das recepções realizadas.
- Permitir reativação de recepções canceladas.
- Permitir registrar antecipadamente as recepções dos agendamentos de uma só vez.
- Permitir encaminhar solicitações de consultas ou exames para serviço terceirizado
- Permitir agendar solicitações de consultas ou exames para serviço terceirizado.
- Permitir solicitar exames de rotina definidos como de “urgência” pela unidade ou serviço de saúde.
- Permitir vincular um usuário à unidade de atendimento de referência ou serviço de saúde.
- Permitir impressão de senha Normal e/ou Prioritária através de Totem/Monitor com tela sensível ao toque e impressora térmica com guilhotina.
- Gerar fila de espera para atendimento e permitir consulta a ela por parte do profissional, a partir da recepção.
- Permitir chamadas aos usuários através de aparelho de TV.
- Permitir chamar um usuário mais de uma vez.
- Permitir registrar procedimentos, na tela de Atendimento, seguindo todas as regras e consistências definidas no SIA-SUS.
- Permitir registrar procedimentos coletivos de BPA consolidado, seguindo consistências exigidas pelo SUS, durante o atendimento.
- Permitir vincular usuário aos grupos de atenção à saúde ou de atendimento.
- Alertar o operador quando o usuário for de outra unidade PSF de referência.
- Permitir pesquisa ao prontuário do usuário com seus atendimentos realizados numa determinada data ou por número de atendimentos.
- Permitir emissão de um relatório dos procedimentos realizados por especialidade, contendo: CBO, código e descrição do procedimento.
- Permitir emissão de um relatório de fichas de atendimento (urgência / emergência) e/ou de atendimentos agendados, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: dados do paciente, unidade de saúde, especialidades e profissionais envolvidos.
- Permitir emissão de um relatório de fluxo de atendimento de urgência/emergência, contendo as seguintes informações: nomes dos pacientes, quantidade de atendimentos na unidade, cidade de origem do paciente e faixa etária.
- Permitir emissão de um relatório de todos os procedimentos lançados por recepção, contendo as seguintes informações: unidade de saúde, nome do profissional, data do atendimento, nome do usuário, procedimento realizado e operador de sistema.
- Permitir emissão de um relatório do prontuário com seus atendimentos realizados num determinado período, contendo atendimento, CID, procedimentos realizados, exames solicitados, medicamentos prescritos e vacinas.
- Permitir emissão de um relatório quantitativo de atendimentos realizados por



especialidade, faixa etária e sexo, dentro de um período determinado.

- Permitir emissão de um relatório de consultas agendadas para profissionais das unidades de saúde, contendo as seguintes informações: nomes dos profissionais e quantidade de consultas agendadas para os mesmos.
- Permitir emissão de um relatório de atendimento espontâneo e de atendimentos agendados
- Permitir emissão de um relatório de atendimentos realizados pelo profissional por unidade e período especificado, contendo as seguintes informações: período, unidade de saúde, código do profissional, nome do profissional, especialidade, procedimento realizado e quantidade.
- Permitir emissão de um relatório de consultas canceladas, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: unidade de saúde, especialidade, nome do profissional, dados de cada paciente.
- Permitir emissão de um relatório de controle de atendimento diário, contendo as seguintes informações: data de atendimento, unidade de saúde, especialidade, profissionais e dados dos pacientes, sendo que este relatório deverá, sempre que houver interesse do operador, poder ser impresso sem dados (em branco).
- Permitir emissão de um relatório de atendimentos ambulatoriais, contendo as seguintes informações: nome da unidade de atendimento, data e hora do atendimento, dados do paciente, dados clínicos, CID, procedimentos.
- Permitir emissão de um relatório de todos os usuários agendados e vagas disponíveis da agenda de consulta por profissional, contendo as seguintes informações: unidade de atendimento, nome do profissional, especialidade/CBO, data, hora, número do prontuário, nome do paciente, tipo de atendimento e unidade de origem.
- Permitir emissão de um relatório de horário de trabalho dos profissionais contendo pelo menos as seguintes informações: nomes dos profissionais, seus dias semanais de trabalho, horários de atendimento, unidades de saúde e especialidade atendidas.
- Permitir lançar procedimentos na boca e dentes através de odontograma gráfico.
- Permitir identificar, vincular e visualizar os símbolos gráficos a procedimentos odontológicos

4. **Módulo de Prontuário Eletrônico de Pacientes:**

- Prontuário Eletrônico do Pacientes Integrado com todos os módulos do sistema;
- Prontuário Eletrônico do Pacientes criptografado com níveis de permissão e visualização, contendo os seguintes recursos no momento do atendimento do Médico: CID 10 (Código Internacional de Doenças), no momento da prescrição eletrônica do medicamento na Unidade de Saúde, apareça se o paciente tem precedentes de alergia, a partir do registro da pré-consulta.
- Deve aparecer para o profissional se existe o Prontuário de Enfermagem Integrado com todos os módulos do sistema;
- Permite ao profissional registrar o atendimento em sua totalidade e permite o acompanhamento do quadro clínico do paciente;
- Consulta medicamentos disponíveis em estoque ou para dispensação, visualização de todos os atendimentos com medicamentos prescritos, exames solicitados e encaminhados; Padrão ICP Brasil para autenticação dos profissionais seguindo resolução 1.821 CFM (conselho federal de medicina).





5. **Módulo Procedimentos:**

- Permitir digitar todos os procedimentos realizados no paciente pelos profissionais;
- Possuir ficha padrão para coleta do citopatológico com informações do resultado no retorno do laboratório de patologia clínica, devese imprimir a ficha da coleta do citopatológico do colo do útero com informações do numero da lâmina seguindo padrão nacional;
- Os registros deverão ser visualizados no prontuário multidisciplinar do paciente;
- Permitir lançar os procedimentos coletivos como palestras informando o número de participantes

6. **Módulo de Atendimento Odontológico:**

- Ficha clínica odontológica do paciente com odontograma;
- Registro dos agendamentos de consultas e procedimentos realizados;
- Permite ao profissional registrar os serviços realizados através do odontograma com inicio e término do tratamento permitindo automaticamente colocar como abandono tratamentos não concluídos após a data prevista na primeira consulta programática;
- Permite ao profissional a visualização de todos os serviços digitado pela equipe;
- Prontuário odontológico unificado com prontuário médico;
- Agenda do Profissional sincronizada com abertura do Prontuário odontológico do paciente;
- Relatórios e gráficos dos atendimentos, por paciente e procedimento;
Visualização do resultado dos exames digitados nos prestadores de serviços e laboratórios;

7. **Módulo Serviço Social e atendimento Psicológico da saúde.**

- Cadastro sócio econômico padrão CAD único, permitindo importar a base dos dados do bolsa família municipal, preenchendo todos os dados de cadastro sócio-econômico ;
- Parecer social;
- Atendimento contendo o tipo de atendimento Ex: Atendimento a escuta qualificada orientação e encaminhamento, atendimento e acompanhamento Sócio familiar, construção de um plano de ação familiar etc...
- No momento do atendimento permitir ao psicólogo registrar seu atendimento no Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais DSM, visualização do prontuário eletrônico com todos os registros da equipe de saúde, domicilio e composição familiar; Estudo social, compreendendo historicidade da família, historicidade do usuário, possibilidade de superação das dificuldades;
- Encaminhamentos e atendimentos Serviços social; Controle de Benefícios dos Cidadãos.

8. **Módulo Nutrição - SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional).**

- Permitir a partir da pré-consulta cadastrar o usuário no SISVAN, emitir ficha cadastral do SISVAN, fazer o acompanhamento das datas/faixas etárias padrão do SISVAN, possuir vários relatórios como: ficha cadastral padrão SISVAN, número de gestantes cadastradas por unidades de saúde, numero de crianças cadastradas por unidades de saúde e faixas etárias, número de usuários cadastrados com seus respectivos números de NIS (número de informação do



Social bolsa família).

9. **Módulo Planejamento Familiar.**

- Cadastro de pacientes com acompanhamento e lançamento das informações; Padrão do SIS Prénatal DATASUS, gerar automaticamente um procedimento de adesão ao sis-prénatal quando gravar o cadastro da gestante, imprimir ficha cadastral de inclusão no sis-prénatal padrão DATASUS; possuir integração com o aplicativo SIS-PRÉNATAL DATASUS;

10. **Módulo Farmácia, dispensação de medicamentos, gerenciamento de estoque:**

- **Cadastro de Produtos:** O Software deverá permitir cadastrar vários tipos de produtos de acordo com os grupos: Ex: medicamentos, material médico Hospitalar, Material Odontológico, Material de expediente, Higiene e limpeza etc. Deve possuir nome químico e nome comercial marca do respectivo fabricante quando da entrada da nota fiscal; Cadastro da Apresentação (Comprimido, cápsulas, injetáveis, unidades, pasta, creme...); Cadastro de Concentração (100mg, 200mg...); Classificação terapêutica principal (Anti-hipertensos, hipoglicemiantes, anti-ácidos...); Controle de lote e validade opcional de acordo com o tipo do produto no cadastro do produto; Controle do Tipo de distribuição (se saída por transferência ou pelo paciente); Logística do Estoque contendo: Observação, Rua, Quadra, Estante, Lado; No cadastro do produto conter o estoque mínimo para o período pré determinado em dias; Cadastro de fornecedor completo com endereço, razão social, cnpj... Cadastro de Fabricantes lotes e validades deverão ser atrelados a entrada da nota fiscal bem como o valor do produto; Classificação se psicotrópico ou antimicrobiano seu respectivo DCB e portaria; Toda categorização de psicotrópicos e suas descrições de acordo com o preconizado na SNGPC (Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados) ANVISA a saber: A1, A2, A3, B1, B2, C1, C2, C3, C4, C5, D1, D2, E e F; Posologia Padrão para o Fármaco; Orientação a dispensação de medicamento padrão formulário terapêutico Ministério da Saúde em cada item;
- **Solicitação e distribuição on-line** O software deverá possuir o recurso de solicitação dos pedidos através da web na seguinte forma: As solicitações deverão possuir o status de solicitação aberta e solicitação concluída desta forma as unidades integradas poderão começar suas solicitações e irem incluído os produtos no decorrer do período e quando concluírem então irão aparecer (ser visualizados) nas unidades distribuidoras; Na solicitação o software deverá permitir informar: unidade solicitante, setor, unidade distribuidora, data e produtos; Na distribuição origem do estoque deverão aparecer apenas os pedidos concluídos mostrando o estoque do respectivo produto na unidade solicitante, após a distribuição o sistema deverá gerar um guia com a relação dos produtos lotes e validades na forma de declaração de recebimento este guia deverá acompanhar o produto até o destino para conferencia e assinatura pelo responsável na unidade solicitante e validação do pedido para após essa validação a quantidade distribuída pela unidade de origem irá aparecer no estoque de destino; O software deverá permitir padronizar produtos para cada unidade de forma que: uma unidade básica só visualize e possa pedir produtos padronizados para unidade básica.
- **Controle de produtos controlados:** SNGPC (Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados) totalmente de acordo com a RDC44/2010 e o preconizado pela ANVISA tanto para envio eletrônico dos



balanços de produtos como na forma de relatórios exigidos pela portaria 344.

- **Outras funcionalidades:** Consulta registro do histórico de atendimento do paciente, assegurando a rastreabilidade do produto dispensado (registro de lote e validade); Opção para impressão do recibo de retirada de medicamentos em impressora não fiscal ou de controle biométrico (através da digital) na retirada dos medicamentos pelo Motorista ou paciente que retirou; Registro da entrada e saída dos medicamentos com leitora de código de barras; Cadastrar medicamentos com código de barras, ponto de reposição, classificação, unidade de medida e componente ativo; Controle de insulina NPH e REGULAR, com emissão de relatórios com paciente, posologia, DN, quantidade retirada; Cadastrar múltiplos almoxarifados, unidades e setores dentro de uma unidade de saúde.

11. **Módulo Laboratório e análises clínicas.**

- Registro de solicitações médicas de exames;
- Categorizar os pedidos de exames de urgência, emergência, gestantes e normal;
- O sistema deve permitir que se faça interface com equipamentos do laboratório; comprovante de atendimento por paciente, controle interno e etiqueta de protocolo com código de barras; Informações completas sobre os exames, tais como: código, material, data de coleta, informações para coleta e preparação para amostras;
- Cálculo automático da data prevista do resultado na confirmação da coleta;
- Emissão opcional do protocolo de registro de solicitações; Emissão de fichas ou planilhas técnicas de trabalho (mapa de trabalho), por setor, por equipamento, e por bancada; Uso de código de barras em todas as etapas do processo;
- Controle de material não coletado, pendências;
- Tabela de preços e orçamentos por convênio EX; (SUS ou licitado);
- Rastreamento de exames, desde o atendimento ao cliente até a entrega do laudo;
- Manutenção das informações do pedido e incluir/excluir exames, controlado por senha;
- Controle de entrada das amostras com auxílio de leitora óptica;
- Emissão de etiquetas de código de barras para os vasilhames(tubos de ensaios) de coletas de materiais, tais como: sangue, urina, fezes, secreções, etc.;
- Análise dos resultados anteriores do paciente durante a assinatura dos exames ou na digitação e emissão de laudos;
- Digitação dos resultados obtidos dos exames, com cálculos automáticos quando desejado;
- Conferência em vídeo do laudo final, com liberação ou bloqueio de emissão (assinatura digital), controlada por senha e padrão ICP-Brasil não será aceito assinatura scaneada;
- Cadastro de valores limites e das faixas de normalidade dos parâmetros de um determinado exame, podendo ter vários padrões de acordo com o Kit e ou prestador. Se um dado resultado estiver fora dos limites cadastrados, o usuário será notificado pelo programa com coloração diferenciando como fora de padrão, podendo então confirmar ou não o resultado;
- Permitir a retirada do resultado do exame no portal da saúde no site da prefeitura;
- Geração de arquivos para o faturamento (SUS) individualizado e consolidado;
- Gerenciamento completo de laboratório de apoio, envio de coletas de materiais para análise;





12. **Módulo Programas EACS (Estratégia Agente Comunitária de Saúde).**
- Registro de todas as atividades das Agentes Comunitárias de Saúde, seguindo o padrão do Ministério da Saúde através de dispositivos móveis utilizando android 2.2 ou superior (celulares ou smatphones ou tablets);
 - O aplicativo móvel deverá trabalhar sem a presença da conexão ou sinal de telefonia nos celulares, smatphones ou tablets (aplicativo instalado para posterior migração dos dados ao software de gestão);
 - Lançamentos e controlar todas as informações da Ficha A por agente comunitário de saúde;
13. **Módulo Estratégia da Saúde da Família. - ACS**
- Deve permitir a Inclusão/exclusão dos componentes da família através do cadastro de usuários na composição familiar, informar o grau de parentesco de todos os familiares e número da família
 - Dados sócio econômicos da família, como: endereço, os dados habitacionais, tipo de construção, abastecimento de água e luz, destinação do esgoto e tipo da coleta de lixo e outros;
14. **Módulo de Serviço de apoio ao diagnóstico e terapia:**
- Controle de cotas de exames previamente cadastrada para controlar numero máximo por usuário, por convênio, por prestador, por unidade de origem, por valor ou quantidade de exames disponíveis;
 - Opção de autenticação da presença do paciente nas unidades de destino tornando faltante automaticamente as guias não autenticadas;
 - Relatório de Exame por médico cruzando com o percentual de atendimento dele na rede pública padrão portaria 1101/MS;
 - Relatório de exames marcados, exames realizados e exames que o paciente não compareceu para efetuar a coleta do material necessário;
 - Lista de espera de exames com ordem por grau de gravidade.
15. **Módulo de Controle das APACs:**
- Preenchimento do Laudo de solicitação da APAC a partir do atendimento médico no prontuário com preenchimento automático de todos os dados da Apac fazendo a glossa se não conter dados obrigatórios como cartão SUS...
 - Autorização com emissão da numeração (integração com o módulo autorizador do DATASUS);
 - Controla a emissão das APAC, com controle da competência de validade, podendo ser gerada conforme o número de atendimento, com bloqueio;
 - Relatório para emissão das APAC;
 - Gerar arquivo para importar APAC;
 - Os registros deverão ser visualizados no prontuário multidisciplinar do paciente.
16. **Módulo Internamento Hospitalar e Controle de AIH's (Autorização de Internamento Hospitalar).**
- Deve permitir a caracterização do Hospital com todos os setores, quartos e leitos, para proceder o internamento do paciente (termo de responsabilidade pela internação e alta do paciente);
 - Deve possuir toda parte de atendimento Médico no prontuário Hospitalar seguindo padrão ICP-Brasil (prescrição de medicamentos, exames, evolução do paciente, dieta



- alimentar e demais cuidados Médicos) com integração ao Prontuário ambulatorial;
- Quando no momento do atendimento médico o software já deverá permitir ao médico ir preenchendo a AIH – modelo padrão DATASUS permitindo a pesquisa dos procedimentos X Cids possíveis e vice versa mostrando o custo da AIH e tempo mínimo e máximo de permanência;
 - Deve possuir Evolução de Enfermagem com todo padrão SAE-Corem (serviço de atendimento de Enfermagem);
 - Deverá possuir os módulos controle de estoque, procedimentos de enfermagem, imunização; Deverá permitir lançar todas despesas e receitas do hospital;
 - Deverá emitir a conta do paciente com todos os custos da internação e tratamentos integrados com a assistência ambulatorial em um determinado tempo, dividindo por convênio;
 - Controle do Número/código de Internação de acordo com o padrão do Ministério da Saúde tabela unificada;
 - Impressão do laudo da AIH's conforme layout DATASUS; Controle de AIH's por prestadores e cotas a partir do módulo Autorizador de AIH's;
 - Importação de lotes de cobrança de AIH's e automação do SIHDD;
 - Estatísticas por doenças, tempo médio de internação por profissionais/leitos, hospitais, períodos e etc.;
17. **Módulo Vigilância Sanitária.**
- Cadastro de estabelecimentos, profissionais internos e externos, bairros, ruas, impostos, índices, laudos e roteiros de vistoria, atividades, materiais;
 - Cadastro de ocorrências, reclamações, serviços de vigilância;
 - Agendamento de visitas e vistorias a estabelecimentos, com registros destas informações;
 - Cheque list padrão ANVISA para vistoria em estabelecimentos de saúde e que manipulem gêneros alimentícios para fins comerciais;
 - Emissão e baixa do DAM – Documento de arrecadação Municipal;
 - Possui o cadastro dos estabelecimentos com a emissão da licença sanitária;
 - Permitir solicitar o alvará através de requerimento específico direcionado ao sistema de vigilância Sanitária;
 - Renovação de alvará individual e coletiva;
 - Permitir o controle de vistorias realizadas a partir de solicitações;
 - Controle de tipos de denuncia; Se a denuncia virou um processo sanitário;
 - Por área (alimentos, etc); Infrações sanitárias;
 - Levantamento dos locais onde acontecem; Alvará de Saúde;
 - Controle dos documentos para emissão de Alvarás (na abertura do processo);
 - Controlar financeiramente multas e irregularidades dos estabelecimentos;
 - Geração das informações ao DATASUS – MS;
 - Relatório de autuações por período; Relatório por tipo de infrações e por período;
 - Emitir relatórios personalizados com as necessidades do setor;
18. **Módulo Vigilância epidemiológica.**
- Modulo SINAN (Sistema de Informações e Agravos de Notificações) a partir do registro médico com impressão da Guia de notificação com preenchimento automático de todos os dados e possibilidade de impressão no momento do atendimento com geração de numeração padrão das regionais/cordenadorias;
 - Permitir relatórios de vistorias e rastreabilidades a domicílios, com registros destas



informações;

- Controle estatístico das doenças de notificação registradas no Município;
- Controle das incidências com possibilidades de quantificar por bairro com maior incidência;
- Coleta de informações, para com estas informações desencadear ações;
- Estatísticas por CID; Estatísticas por período, CID, faixa etária, sexo;
- Gráficos do número de casos de doenças de notificações, por período, região;
- Informações específicas sobre DST (doenças sexualmente transmissíveis) por sexo e unidade de saúde.

19. **Módulo Registro de vacinas (controles, metas, campanhas).**

- Tabela de vacinas seguindo modelo DATASUS;
- Carteiras de vacinação especificadas de acordo com as necessidades do município ou mesmo utilizando os padrões do DATASUS com retirada on-site;
- Cadastro de vacinas contendo os campos nome da vacina, descrição, faixa etária para aplicação, duração da imunidade, quantidades de doses;
- Controle de vacinas através da ficha de vacinação, contendo data de aplicação das vacinas, lote que a vacina que foi aplicada pertence, dose da vacina que foi aplicada e a validade da vacina (tempo de imunidade);
- Aplicação de vacinas com aprazamento automático de acordo com a dose e período da vacina e idade do usuário;
- Registro de campanhas de vacinação;
- Registro das vacinas realizadas nas salas de imunizações, com opção de acrescentar, alterar ou excluir dados referentes às vacinas;
- Campo para registro de prováveis reações provocadas pelas vacinas/doses/lotes;
- Emitir relatório de pessoas com vacinação em atraso, por localidade área e micro-área;
- Emissão da carteirinha de vacinação a partir do Portal da saúde no site da prefeitura;
- Emitir boletim mensal de doses aplicadas de vacinas e permitir a exportação dos dados deste boletim para o programa API do SUS.

20. **Módulo PPI (Programação pactuada Integrada).**

- Módulo de lançamento e controle das pactuações dos indicadores de saúde,
- Deve permitir lançar o quantitativo dos procedimentos por unidade para acompanhamento mensal e anual através do software, permitindo o acompanhamento pelos gestores e unidades de saúde se estão atingindo as pactuações realizadas.

21. **Módulo Prestadores de Serviços.**

- Permitir autenticar por biometria (digital) a presença do paciente para consulta ou exames; Permitir controlar e gerar a fatura na forma de disco e relatório apenas dos pacientes que autenticaram presença, para que o prestador anexe à nota fiscal; Permitir a digitação de laudos de RX, Ultrassonografia, exames de análises clínicas.

22. **Módulo Regulação.**

- Deverá ter integração com o Prontuário ambulatorial e Hospitalar (de onde deverão sair as solicitações ao Médico Regulador) Para: Exames/APAC,
- Consultas Especializadas ou leitos hospitalares;



- No painel do Médico regulador deverá ter integração com os prontuários (hospitalar/ambulatorial) e resultados de exames, servindo de apoio ao Médico regulador no momento da autorização e no mesmo painel acesso as sobras de vagas de consultas, exames e ou leitos hospitalares, bem como acesso nesse painel a lista de espera para já liberar (agendar) tal procedimento se necessário;
- O Médico Regulador poderá autorizar, devolver, negar ou deixar aguardando a solicitação;
- O Médico regulador poderá devolver ao profissional solicitante para questionamentos diversos que servirá como um canal de troca de informações entre os profissionais;
- Na tela do atendimento dos profissionais (não reguladores) deve aparecer de forma clara quando existe uma solicitação encaminhada ao regulador e essa é devolvida pelo regulador para mais informações.

23. **Módulo Frotas (Agendamento de viagens e controle de veículos):**

- Permitir os registros das viagens fazendo mapa da viagem para o motorista com nome e CPF ou Carteira de Identidade dos passageiros e acompanhantes que irão viajar e estabelecimentos de destino com o seu respectivo endereço;
- Controle dos veículos da secretaria de saúde e suas utilizações, com cadastro de motoristas, veículos, cidades destino para deslocamento quando solicitado transporte para tratamento fora do município;
- Cadastrar reserva de passageiros e veículos;
- Agendar viagens para consultas e exames em outros municípios, com possibilidade de informar o tipo do serviço que será realizado no paciente e o sentido se é ida/volta apenas ida ou apenas volta;
- Emitir comprovante de viagens por motorista, itinerário, data;
- Emitir lista de passageiros no padrão DER;
- Controlar quilometragem, com emissão de planilha de bordo pelo sistema;
- Permitir emitir ordem para abastecimento;
- Permitir controlar todas as despesas de manutenção do veículo;
- Gerar relatório do total de gastos do veículo;
- Gerar relatório do total de quilômetros rodado pelos veículos e pelos motoristas.

24. **Módulo Portal Saúde e Cidadania.**

- A partir de um cadastramento prévio em unidade de saúde o usuário do serviço ganha uma senha provisória para acesso ao portal da saúde onde terá disponibilidade de vários serviços da saúde;
- Quando entrar no portal pela primeira vez o sistema deverá pedir uma nova senha;
- Deverá permitir no mínimo os seguintes serviços:
- Retirar a carteirinha de vacinação, retirar resultado de exames, consultar estoque de medicamentos na unidade de vínculo, consultar a morbidade ambulatorial por grupo de Cid e por Cid sintético, consultar sua posição na lista de espera de exames e ou consultas, permitir consultar lista de espera por especialidades e tipos de exames e cirurgias.

25. **Módulo Ouvidoria.**

- Registro de todas as reclamações, denúncias e ou elogios identificando setor departamento ou pessoa física destinatário do registro.
- Esse módulo deverá ter um painel onde o Ouvidor recebe a denuncia e encaminha ao departamento ou chefe do setor, permitindo a este receber e dar a



explicação sobre o caso devolvendo ao Ouvidor, que munido dessa informação poderá postar ao usuário final, este módulo deverá estar disponível no Portal saúde e Cidadania onde terá outros serviços de forma on-line.

Silvia Franceschini
Secretária de Saúde
Decreto 5.345/2018

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços objeto do Contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Os preços somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da apresentação da proposta tomando por base o índice do IGPM.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
495	3.3.90.39.08.00	3516	Manutenção de software	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
495	3.3.90.39.08.00	3059	Manutenção de software	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Obs. O objeto da presente licitação tem previsão orçamentária nas leis orçamentárias do Município em especial no PPA, LDO e LOA.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- Item 1 da implantação, treinamento e licença de uso em até 30 (trinta) dias, contados da instalação e treinamento de todos os usuários e o efetivo uso do sistema pela Secretaria de Saúde;

- Item 2 da mensalidade de manutenção e suporte técnico, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da prestação de serviços,

- Item 3 da hora técnica de customização, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da prestação de serviços, acompanhado de relatório detalhado dos serviços prestados;

- o pagamento será processado mediante a apresentação da nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Céu Azul, devidamente aceite dos serviços por parte da Secretaria solicitante, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

A Prefeitura do Município de Céu Azul, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.





O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O Contratado está sujeito às seguintes penalidades:

- a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Contrato e/ou no Edital, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - f) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
 - I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - II) Não manter a proposta, injustificadamente;
 - III) Comportar-se de modo inidôneo;
 - IV) Fizer declaração falsa;
 - V) Cometer fraude fiscal;

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, compreendendo o período de **01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2020**;

O prazo de vigência do Contrato podendo ser renovado em conformidade com as condições previstas no Art. 57 da Lei 8666/93;

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os serviços deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato sendo assim designada a Sra. **Silvia Franceschini** a fiscal e gestora do Contrato;

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA





A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se a CONTRATADA a refazer ou complementar todo o serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Após assinatura do contrato o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias para promover as configurações, migração dos dados, promovendo a disponibilização do sistema, bem como promover o treinamento da equipe que fará a operacionalização do sistema;

Correrão por conta do proponente todas as despesas e custos relacionadas à execução dos serviços, como: suporte técnico, transporte, alimentação, estadia, hora técnica, serviços de treinamento, possíveis serviço de banco de dados, serviços de atualizações dos software e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços do objeto da presente licitação.

O software deverá atender todas as funcionalidades e especificações estabelecidas no anexo III do Edital.

Após implantação do software a proponente deverá manter estrutura para o imediato atendimento à Secretaria de Saúde, quando do surgimento de dúvidas quanto a operacionalização do sistema e suporte técnico quando do surgimento de problemas na funcionalidade do sistema, sendo o descumprimento motivo para aplicação das penalidade previstas no edital e contrato;

Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 15(quinze) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Quando da aplicação de multa será oportunizado defesa através de recurso em conformidade com o estabelecido na Lei 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (C) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da





CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de Licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO ARBITRAMENTO E FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA





MUNICIPIO DE CEU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.


Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 20 de junho de 2018.


GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


PAULO LUIZ ALVES MAGNUS
CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA
CONTRATADO


SILVIA FRANCESCHINI
Fiscal e gestora do contrato


Armando Barros Junior
Gerente Jurídico
OAB/PE 26701-D
MV

Testemunhas:



NOME:

CPF: 03166777954

NOME:

CPF: